



## **DESPACHO**

O País enfrenta um problema de Saúde Pública, devendo a resposta obedecer a uma estratégia nacional coordenada pelo Governo, através da Direção-geral de Saúde, que nos convoca a todos para um comportamento responsável de autoproteção e de proteção do próximo.

O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18/03/2020, declara o Estado de Emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

O Estado de Emergência decretado tem a duração de 15 dias iniciando-se às 00:00H do dia 19 de março de 2020 e cessando às 23: 59H do dia 02 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais prorrogações previstas na lei.

A Assembleia da República através da resolução 15-A/2020 autorizou a declaração do Estado de Emergência.

Nos termos da declaração do Estado de Emergência são ratificadas todas as medidas legislativas e administrativas adotadas no contexto da presente crise.

Face ao exposto determino:

- Compete aos responsáveis das unidades orgânicas do Município, assegurar o funcionamento dos serviços mediante o recurso aos meios eletrónicos e teletrabalho com os meios humanos estritamente necessários para o efeito, salvaguardando o cumprimento dos prazos procedimentais estabelecidos e que não sejam suspensos;
- Assegurar os serviços essenciais de abastecimento;
- Salvaguardar o direito dos trabalhadores á totalidade das suas remunerações;



- Que todos os trabalhadores do Município se mantenham contactáveis para o exercício das suas funções;

Sernancelhe, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara

(Carlos Silva Santiago)